



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a AREP - Associação de Solidariedade Social dos Trabalhadores e Reformados da EDP e da REN, sita na Avenida Defensores de Chaves 52-A S/L, 1000-120, Lisboa, NIPC 501693238 representada por Carlos José Andrade Vaz, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, de ora em diante abreviadamente designada por AREP, e a Lusanova – Excursões e Turismo Lda., sita na Av. João XXI, 9-A, 1000 - 298 Lisboa, NIPC 500 170 894, de ora em diante abreviadamente designada por Lusanova, é estabelecido um protocolo de colaboração nos termos seguintes:

1. Validade e duração:

O protocolo tem a validade de 1 ano a partir da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovado por períodos de 12 meses, salvo denúncia por qualquer das partes mediante comunicação escrita à outra parte com uma antecedência mínima de 90 dias.

2. Descontos comerciais:

No âmbito do protocolo a Lusanova concede aos associados da AREP, bem como aos respetivos cônjuges ou equiparados, para todas as compras efetuadas no balcão da Lusanova na Avenida João XXI, 9 A, 1000 – 298 Lisboa ou através do email lusanovaxxi@lusanova.pt os seguintes descontos:

- Na compra de viagens dos catálogos Lusanova - desconto de 10%;
- Na compra de viagens de catálogos de outros operadores - desconto de 5%;
- Nas reservas de hotéis - desconto de 4% (contratação hoteleira Lusanova);
- Excetuam-se as viagens programadas para grupos e as promoções, as quais já são orçamentadas com as reduções possíveis.

3. Condições de pagamento:

O pagamento de viagens dos catálogos Lusanova ou de outros operadores será realizado de acordo com as obrigações normais de cada produto.

Sempre que o pagamento for efetuado através de cartão de crédito eletrónico, aos descontos atrás referidos será deduzida a taxa aplicada pela utilização do mesmo.

4. Reclamações:

A Lusanova, em caso de reclamação ou eventuais questões emergentes da contratação dos serviços aceita, assume e compromete-se a cumprir toda e qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Provedor do Cliente, do qual a Lusanova é aderente.

5. Política de Proteção de Dados:

Tendo em vista a aquisição de viagens pelos clientes, a Lusanova recolhe dados pessoais de identificação dos titulares dos mesmos, bem como aspetos relativos às suas preferências pessoais, circunstâncias especiais que o afetam ou outros, os quais serão utilizados para facilitar e permitir a contratação e reserva dos serviços concretos que compõem a solicitação do Cliente.

6. Confidencialidade:

Este acordo é de carácter confidencial, obrigando-se ambas as partes a não difundir o mesmo sem autorização prévia da parte contrária.

7. Condições Gerais:

O presente acordo rege-se pelas condições gerais da Lusanova publicadas nos seus catálogos e na sua página online da internet.



8. Legislação:

O presente acordo é estabelecido ao abrigo do Decreto-Lei nº 17/2018 de 8 de março, que regula o acesso e o exercício da atividade das agências de viagens e turismo e em caso de litígio definido o foro competente o dos tribunais da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 4 de fevereiro de 2026

Pela LUSANOVA

Pela AREP

Tiago Encarnação

Carlos José Andrade Vaz